

TC 016.532/2005-3**Natureza:** Recurso de Reconsideração em TCE.**Unidade Jurisdicionada:** Município de Rosário - MA.**Responsáveis:** J O A Aragão (86.855.384/0001-40); Marconi Bimba Carvalho de Aquino (104.230.603-68); N B A Aragão e Cia Ltda. (06.223.622/0001-65).**Interessado:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (00.378.257/0001-81).**DESPACHO**

Consoante o exame de admissibilidade procedido pela douta Secretaria de Recursos às fls. 11/12, e uma vez atendidos os requisitos insculpidos no art. 285, **caput**, do Regimento Interno do TCU, recebo o presente recurso de reconsideração interposto por Marconi Bimba Carvalho de Aquino, suspendendo-se os efeitos dos subitens 9.1, 9.2 e 9.3 do acórdão recorrido, e determino a remessa à referida unidade especializada para exame de mérito.

Subsequentemente à sobredita análise técnica, restitua-se os autos a este gabinete por intermédio do Ministério Público junto ao TCU, objetivando a oitiva deste último conforme prevê o art. 62, inciso III, do Regimento Interno.

Gabinete em Brasília/DF, de agosto de 2011.

AUGUSTO NARDES

Relator